



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

AQUISIÇÕES DE CÂMARA DE AR E PNEUS

PROCESSO nº. 065/2022

PREGÃO nº. 038/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Fernanda Carolyn C. P. Santana, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº. 3.270/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2022, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 24 de maio de 2022 transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a aquisições de câmaras de ar e pneus, especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 038/2022 que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. Os preços registrados e os detentores da ata são:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO PNEUS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	30,00000	57,00000	1.710,00	CAMARA DE AR 100/80 R18 MC 59P PARA MOTOCICLETA JABUTI
5	UN	60,00000	125,00000	7.500,00	CAMARA DE AR 1000 R20 JABUTI
6	UN	30,00000	30,00000	900,00	CAMARA DE AR 110/80 R18 MOTOCICLETA JABUTI
7	UN	30,00000	30,00000	900,00	CAMARA DE AR 110/90 R17 MC 60P PARA MOTOCICLETA JABUTI
8	UN	60,00000	139,00000	8.340,00	CAMARA DE AR 1100 R20 JABUTI
9	UN	30,00000	129,00000	3.870,00	CAMARA DE AR 1100 R22 JABUTI
10	UN	30,00000	125,00000	3.750,00	CAMARA DE AR 12.5/80 R16 JABUTI
11	UN	30,00000	159,00000	4.770,00	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 JABUTI
12	UN	30,00000	247,00000	7.410,00	CAMARA DE AR 1300/24 JABUTI
13	UN	50,00000	299,00000	14.950,00	CAMARA DE AR 14.9 R24 JABUTI
14	UN	50,00000	299,00000	14.950,00	CAMARA DE AR 14.9 R26 JABUTI
15	UN	50,00000	399,00000	19.950,00	CAMARA DE AR 14.9 R28 JABUTI
16	UN	100,00000	249,00000	24.900,00	CAMARA DE AR 1400 R24 JABUTI
17	UN	30,00000	419,00000	12.570,00	CAMARA DE AR 17.5 R25 JABUTI
18	UN	30,00000	468,00000	14.040,00	CAMARA DE AR 18.4 R30 JABUTI
20	UN	30,00000	459,00000	13.770,00	CAMARA DE AR 18-4-34/12 LONAS JABUTI
21	UN	30,00000	49,00000	1.470,00	CAMARA DE AR 2.75 R18 MC 42P PARA MOTOCICLETA JABUTI
22	UN	60,00000	23,00000	1.380,00	CAMARA DE AR 3.25 R8 JABUTI
23	UN	20,00000	69,00000	1.380,00	CAMARA DE AR 700 R16 BICO DE BORRACHA JABUTI
25	UN	30,00000	67,00000	2.010,00	CAMARA DE AR 700 R16 BICO GRANDE. JABUTI
26	UN	30,00000	69,00000	2.070,00	CAMARA DE AR 750 R16 JABUTI
28	UN	30,00000	57,00000	1.710,00	CAMARA DE AR 80/100 R18 MC 47P PARA MOTOCICLETA JABUTI
29	UN	30,00000	57,00000	1.710,00	CAMARA DE AR 90/90 R18 MC 57P PARA MOTOCICLETA JABUTI
30	UN	30,00000	60,00000	1.800,00	CAMARA DE AR 90/90 R19 MC 52P PARA MOTOCICLETA JABUTI
31	UN	30,00000	124,00000	3.720,00	CAMARA DE AR 900 R20 JABUTI
32	UN	50,00000	44,00000	2.200,00	CAMARA DE AR ARO 13 JABUTI
33	UN	50,00000	44,00000	2.200,00	CAMARA DE AR ARO 14 JABUTI
34	UN	20,00000	54,00000	1.080,00	CAMARA DE AR ARO 15 JABUTI
37	UN	50,00000	18,00000	900,00	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE GARI 3.25X8 JABUTI
50	UN	50,00000	339,00000	16.950,00	PNEU 110/80 R18 PARA MOTOCICLETA TRASEIRO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO TECHNIC
51	UN	30,00000	267,00000	8.010,00	PNEU 110/90 R17 PARA MOTOCICLETA TRASEIRO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO TECHNIC
55	UN	20,00000	1.680,00000	33.600,00	PNEU 12 R16.5 AGRICOLA 12 LONAS TL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO JK
56	UN	30,00000	2.500,00000	75.000,00	PNEU 12.4 R24 AGRICOLA 10 LONAS S/CAMARA NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO JK
57	UN	60,00000	2.240,00000	134.400,00	PNEU 12.5/80 R18 AGRICOLA 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNKING
58	UN	50,00000	2.240,00000	112.000,00	PNEU 12.5/80 R18 AGRICOLA 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNKING
59	UN	50,00000	2.240,00000	112.000,00	PNEU 12.5/80 R18 AGRICOLA 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNKING
60	UN	30,00000	4.399,00000	131.970,00	PNEU 1300 R24 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADGUIDER
61	UN	30,00000	4.309,00000	129.270,00	PNEU 1300 R24 BORRACHUDO 20 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. ROADGUIDER
62	UN	60,00000	4.519,00000	271.140,00	PNEU 14.9 R26 AGRICOLA 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO FARMBOY
63	UN	60,00000	4.199,00000	251.940,00	PNEU 1400 R24 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ALWAYSRUN
65	UN	100,00000	354,00000	35.400,00	PNEU 165/70 R13 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CEAT
68	UN	50,00000	5.460,00000	273.000,00	PNEU 17.5 R25 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ALWAYSRUN
69	UN	30,00000	5.460,00000	163.800,00	PNEU 17.5 R25 BORRACHUDO 16 LONAS, NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ALWAYSRUN
72	UN	40,00000	359,00000	14.360,00	PNEU 175/70 R13 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO JK



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

73	UN	80,00000	370,00000	29.600,00	PNEU 175/70 R14 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO SAILUN
74	UN	50,00000	399,00000	19.950,00	PNEU 175/80 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO GOODRIDE
75	UN	30,00000	5.000,00000	150.000,00	PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO TORNEL
76	UN	30,00000	5.000,00000	150.000,00	PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO FORERUNNER
77	UN	30,00000	428,00000	12.840,00	PNEU 185/65 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO, MOD.100-5-825-180 JK
78	UN	40,00000	425,00000	17.000,00	PNEU 185/65 R15 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE
80	UN	100,00000	439,00000	43.900,00	PNEU 185/70 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SAILUN
82	UN	60,00000	627,00000	37.620,00	PNEU 195/75 R16C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI
83	UN	40,00000	199,00000	7.960,00	PNEU 2.75 R18 MC 42P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO TECHNIC
84	UN	60,00000	498,00000	29.880,00	PNEU 205/50 R17 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING
85	UN	30,00000	517,00000	15.510,00	PNEU 205/60 R16 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE
86	UN	30,00000	672,00000	20.160,00	PNEU 205/70 R15 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE
88	UN	40,00000	725,00000	29.000,00	PNEU 205/75 R16 C NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO XBRI
90	UN	30,00000	889,00000	26.670,00	PNEU 215/75 R16 C 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING
91	UN	20,00000	894,00000	17.880,00	PNEU 215/75 R17.5 C 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO GOODRIDE
92	UN	30,00000	893,00000	26.790,00	PNEU 215/75 R17.5 FS 557 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO. GOODRIDE
93	UN	20,00000	579,00000	11.580,00	PNEU 225/45 R17 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADSTONE
94	UN	20,00000	599,00000	11.980,00	PNEU 225/50 R17 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO XBRI
96	UN	20,00000	759,00000	15.180,00	PNEU 225/70 R15 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI
97	UN	25,00000	608,00000	15.200,00	PNEU 225/70 R16 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO. ROADKING
98	UN	30,00000	979,00000	29.370,00	PNEU 225/75 R15 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO XBRI
99	UN	30,00000	866,00000	25.980,00	PNEU 225/75 R16 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. SUNWIDE
100	UN	20,00000	9.436,00000	188.720,00	PNEU 23.1 R30 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO FORERUNNER
101	UN	30,00000	9.190,00000	275.700,00	PNEU 23.1 R30 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO FORERUNNER
103	UN	20,00000	819,00000	16.380,00	PNEU 235/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI
105	UN	30,00000	849,00000	25.470,00	PNEU 245/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING
106	UN	30,00000	743,00000	22.290,00	PNEU 255/70 R16 A/T NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING
107	UN	30,00000	743,00000	22.290,00	PNEU 255/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUV
109	UN	30,00000	929,00000	27.870,00	PNEU 265/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUV
110	UN	30,00000	1.139,00000	34.170,00	PNEU 265/75 R16 LTX NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUV
112	UN	40,00000	2.240,00000	89.600,00	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO CARGA
113	UN	30,00000	2.240,00000	67.200,00	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL NÃO PREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO CARGA
115	UN	20,00000	1.029,00000	20.580,00	PNEU 700 R16 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. CARGA
116	UN	20,00000	1.029,00000	20.580,00	PNEU 700 R16 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CARGA
117	UN	20,00000	740,00000	14.800,00	PNEU 700 R16 LISO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CARGA
118	UN	20,00000	740,00000	14.800,00	PNEU 700 R16 LISO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CARGA
119	UN	20,00000	820,00000	16.400,00	PNEU 750 R16 AGRÍCOLA 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. AGRÍCOLA
120	UN	20,00000	820,00000	16.400,00	PNEU 750 R16 AGRÍCOLA 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO AGRÍCOLA
121	UN	60,00000	888,00000	53.280,00	PNEU 750 R16 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. CARGA
122	UN	20,00000	809,00000	16.180,00	PNEU 750 R16 LISO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. CARGA
126	UN	30,00000	179,00000	5.370,00	PNEU 80/100 R18 MC 47P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MOTO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

127	UN	40,00000	299,00000	11.960,00	PNEU 80/90 R21 PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MOTO
128	UN	30,00000	179,00000	5.370,00	PNEU 90/90 R18 MC 57P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MOTO
129	UN	30,00000	219,00000	6.570,00	PNEU 90/90 R19 MC 52P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MOTO
130	UN	30,00000	199,00000	5.970,00	PNEU 90/90 R19 PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MOTO
131	UN	50,00000	1.591,00000	79.550,00	PNEU 900 R20 BORRACHADO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CARGA
132	UN	50,00000	1.565,00000	78.250,00	PNEU 900 R20 LISO 14 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CARGA
134	UN	30,00000	99,00000	2.970,00	PROTETOR 1300 R24 PROTETOR
135	UN	30,00000	99,00000	2.970,00	PROTETOR 1400/24 PROTETOR
138	UN	30,00000	39,00000	1.170,00	PROTETOR 750 R18 PROTETOR
				Total para Este Fornecedor:	3.827.660,00

RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA-ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
46	UN	20,00000	1.800,00000	36.000,00	PNEU 08X6.00-6 NHS ROADGUIDER
87	UN	50,00000	550,00000	27.500,00	PNEU 205/70 R15 LT NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO MAGNUM
123	UN	20,00000	1.050,00000	21.000,00	PNEU 750 R18 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADGUIDER
124	UN	20,00000	1.099,00000	21.980,00	PNEU 750 R18 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADGUIDER
				Total para Este Fornecedor:	106.480,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	50,00000	5,98000	299,00	BICO DE PNEU 185/60 R14 S/ CAMARA PGL
2	UN	50,00000	7,00000	350,00	BICO DE PNEU 225/45 R 17 S/ CAMARA PGL
19	UN	30,00000	430,00000	12.900,00	CAMARA DE AR 18.4 R36 PEGASUS
24	UN	30,00000	60,00000	1.800,00	CAMARA DE AR 700 R16 BICO DE FERRO PEGASUS
27	UN	30,00000	78,00000	2.340,00	CAMARA DE AR 750 R18 BICO DE FERRO PEGASUS
35	UN	30,00000	29,50000	885,00	CAMARA DE AR ARO 20 BICICLETA AVR
36	UN	30,00000	29,50000	885,00	CAMARA DE AR ARO 26 BICICLETA AVR
38	UN	50,00000	68,00000	3.400,00	MANCHAO 02 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
39	UN	30,00000	78,00000	2.340,00	MANCHAO 03 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
40	UN	30,00000	110,00000	3.300,00	MANCHAO 04 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
41	UN	30,00000	400,00000	12.000,00	MANCHAO 05 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
42	UN	30,00000	310,00000	9.300,00	MANCHAO 06 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
44	UN	30,00000	790,00000	23.700,00	MANCHAO 08 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
45	UN	30,00000	1.550,00000	46.500,00	MANCHAO 10 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
52	UN	30,00000	360,00000	10.800,00	PNEU 110/90 R18 MC 60P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO BUNKER
66	UN	100,00000	392,00000	39.200,00	PNEU 165/70 R14 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO APOLLO
67	UN	100,00000	388,00000	38.800,00	PNEU 165/80 R13 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO VECTRA
71	UN	100,00000	367,50000	36.750,00	PNEU as/65 R14 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO DUNLOP
79	UN	30,00000	381,50000	11.445,00	PNEU 185/70 R13 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO APOLLO
89	UN	20,00000	1.210,00000	24.200,00	PNEU 20X8.00-8NHS TURF
102	UN	10,00000	1.270,00000	12.700,00	PNEU 235/45/R19 95HM+S KUNHO
104	UN	30,00000	809,00000	24.270,00	PNEU 235/75 R15 A/T NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO FARROAD
108	UN	30,00000	1.200,00000	36.000,00	PNEU 255/75 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO FORZA
114	UN	40,00000	40,00000	1.600,00	PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE GARI DECABOR
125	UN	20,00000	1.420,00000	28.400,00	PNEU 750 R20 BORRACHUDO 8 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO MAGGION
133	UN	60,00000	50,00000	3.000,00	PROTETOR 1000 R20 CARRETEIRO
136	UN	30,00000	35,00000	1.050,00	PROTETOR 700 R16 CARRETEIRO
137	UN	40,00000	35,00000	1.400,00	PROTETOR 750 R16 CARRETEIRO
139	UN	30,00000	49,50000	1.485,00	PROTETOR 900 R20 CARRETEIRO
140	UN	15,00000	70,00000	1.050,00	REFIL PARA PNEU REMENDO MACARRÃO 100X6MM CAIXA COM 60 UNIDADES VIPAL
141	CX	20,00000	50,00000	1.000,00	REMENDO R-03 CX. C/ 40 UN VIPAL
142	UN	20,00000	70,00000	1.400,00	REMENDO R-04 CX. C/ 40 UN. VIPAL
Total para Este Fornecedor:					394.549,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
64	UN	60,00000	5.000,00000	300.000,00	PNEU 1400 R24 BORRACHUDO 20 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. MARCHER
70	UN	100,00000	369,00000	36.900,00	PNEU 175/60 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO HIFLY
81	UN	30,00000	425,00000	12.750,00	PNEU 195/60 R15 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO GOODRIDE
95	UN	20,00000	1.130,00000	22.600,00	PNEU 225/55 R17 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO KUMHO
111	UN	30,00000	2.586,00000	77.580,00	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO NÃO REMODELADADO E NÃO RECAUCHUTADO WESTLAKE
Total para Este Fornecedor:					449.830,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 24 de maio de 2022, vigorando até o dia **24 de maio de 2023**.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 038/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.1.1. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 038/2022, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fernanda Caroliny C. P. Santana
Pregoeira

Licitantes

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21

ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PECAS
AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ: 10.904.642/0001-79

RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA-ME
CNPJ: 09.377.353/0001-80

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME
CNPJ: 18.360.372/0001-94

Testemunhas

Wanda Maria da Silva Duarte
CPF: 372.972.571-20

Melline Neiva Lanzilote Varandas
CPF: 012.623.381-07